

Portaria N° 010/2015-PREVIMIL MILAGRES (CE), 11 de Novembro 2015
Dispõe sobre o limite da Taxa Administrativa para cobertura das
despesas do RPPS com utilização dos recursos previdenciários.

O DIRETOR PRESIDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MILAGRES – PREVIMIL, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os parágrafos 1° e 2° do Art. 19 da Lei Municipal n° 1240/2015, de 23 de janeiro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1° - Fixar o valor máximo das despesas administrativas do RPPS para o exercício financeiro de 2015, em dois pontos percentuais do valor total das remunerações, proventos e pensões pagas aos segurados do PREVIMIL no exercício financeiro de 2014, na forma da tabela abaixo:

Especificação	Valor (R\$)
(a) Total das Remunerações, Proventos e Pensões pagos em 2014	13.393.661,56
(b) = (a x 2%) Taxa de Adm. para o exercício Financeiro de 2015	267.873,23
(c) Sobra do custeio das despesas do exercício Anterior	0,00
(d) = (b + c) Limite Total das Despesas Administrativas para 2015	267.873,23

Art. 2° - O total das remunerações, proventos e pensões serão apurados com base no resumo geral da folha de pagamento dos segurados do RPPS, individualizado por cada mês do exercício anterior, que servirá de anexos deste instrumento.

Art. 3° - Os resumos da folha de pagamento de que trata o artigo 2°, serão fornecidos pelo setor de RH do município com nítida separação por mês, sendo de sua total responsabilidade a fidelidade dos dados neles existentes.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Fica cancelada a portaria N° 001/2015 de 24 de Março de 2015.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Milagres, Estado do Ceará, em 11 de Novembro de 2015.


Diego Ramon da Silva Leite